



Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro

João Dourado - Bahia, CEP: 44.920-000

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A COMUNIDADE
TERAPEUTICA GENTE LIVRE MAANAIM.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELA PREFEITA EM EXERCÍCIO ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**, brasileira, casada, carteira de identidade RG nº. 3237527, SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº. 582.477.695-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Cardoso, nº. 62, Centro, João Dourado-Ba, CEP: 44.920-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, do outro, a **COMUNIDADE TERAPEUTICA GENTE LIVRE MAANAIM**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.111.835/0001-39, com sede na Rua Fortaleza, nº 480, térreo, Bairro Fórum, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-000, neste ato **REPRESENTADO PELA PRESIDENTE EUNICE MARQUES DOURADO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade / RG nº 03959524 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 913.048.578-91, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade e sujeição às disposições da Constituição Federal, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 527/2017 e demais normas de Direito Administrativo aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objetivo possibilitar a concessão, no exercício de 2021, de subvenção social, com auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal à Convenente, que atua, reconhecidamente, na defesa de direitos sociais, especificamente assistindo pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, oferecendo ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física psicológica, e de reinserção social, promovendo campanhas de prevenção contra as drogas, álcool e tabagismo e assistindo pessoas dependentes de drogas, álcool e tabagismo, para execução do Plano de Aplicação/Trabalho que se anexa e faz parte integrante deste termo, visando o pagamento de despesas de custeio, como compra de gêneros alimentícios e transporte de funcionários e pessoal acolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para custeio das finalidades e ações previstas neste convênio provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria da Assistência Social

Unidade: 02.07.01

Ação: 2087 - Desenvolvimento e Manut. das Ações da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO REPASSE

3.1 – Para viabilizar o cumprimento dos objetivos especificados na cláusula primeira deste termo, o MUNICÍPIO CONCEDENTE fará os repasses dos recursos através de depósitos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro

João Dourado - Bahia, CEP: 44.920-000

identificados ou transferências bancárias, conforme informações fornecidas pelo CONVENENTE e respeitado o cronograma abaixo transcrito:

CONTA PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BRASIL	0548-7	57925-4

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

PARCELA	MESES	DATA DE REPASSE	VALOR
01	FEVEREIRO	ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO	R\$ 2.000,00
02	MARÇO	ATÉ O DIA 31 DE MARÇO	R\$ 2.000,00
03	ABRIL	ATÉ O DIA 30 DE ABRIL	R\$ 2.000,00
04	MAIO	ATÉ O DIA 31 DE MAIO	R\$ 2.000,00
05	JUNHO	ATÉ O DIA 30 DE JUNHO	R\$ 2.000,00
06	JULHO	ATÉ O DIA 31 DE JULHO	R\$ 2.000,00
07	AGOSTO	ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO	R\$ 2.000,00
08	SETEMBRO	ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO	R\$ 2.000,00
09	OUTUBRO	ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO	R\$ 2.000,00
10	NOVEMBRO	ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO	R\$ 2.000,00
11	DEZEMBRO	ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 22.000,00

3.2 – Os repasses, a partir da segunda parcela, ficam condicionados a apresentação mensal do quantitativo de atendimentos realizados, do relatório das atividades desenvolvidas e aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como a apresentação das certidões negativas de débitos tributários municipais, estaduais, federais e trabalhistas, além do certificado de regularidade junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência deste Convênio será até 31 de Dezembro de 2021, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DO CONCEDENTE:

- a) Repassar os recursos na data constante do cronograma de desembolso;
- b) Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução do Convênio, de acordo com o objeto e o Plano de Aplicação/Trabalho aprovado;
- c) Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades;
- d) Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas da entidade, ao final do presente convênio, referente aos valores recebidos e o cumprimento do objeto do presente convênio, na forma da Lei Municipal 527/2017;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro

João Dourado - Bahia, CEP: 44.920-000

e) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

5.2 – DA CONVENIENTE

- a) Apresentar, ao final do presente convênio, relatório de execução de transferência voluntária e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei Municipal 527/2017, comprovando a aplicação dos valores recebidos nos fins a que se destinaram;
- b) Apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, débitos trabalhistas e regularidade do FGTS, para fins de recebimento mensal dos valores constantes no presente convênio;
- c) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o município CONCEDENTE, através dos órgãos de controle, possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- d) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento do Plano de Aplicação/Trabalho que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;
- f) Apresentar mensalmente ao município CONCEDENTE o relatório das atividades mensais desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pela representante da CONVENIENTE;
- e) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 – São vedadas a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade e sustação do ato, responsabilidade do agente e rescisão do convênio:

- a) A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;
- b) O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- e) A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) A realização de despesas com taxas bancárias;
- g) A realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) A realização de despesas para pagamento de serviços contábeis;
- i) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
- j) A transferência de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência; e
- k) As transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins econômicos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro

João Dourado - Bahia, CEP: 44.920-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 – Fica facultado aos partícipes deste termo de convênio denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período

7.2 – O descumprimento das obrigações por parte da Convenente, destacadas no presente termo, acarretará a rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O controle e fiscalização da presente transferência voluntária será realizada pelos órgãos competentes pelo controle interno e externo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia, em 05 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA
CONCEDENTE

EUNICE MARQUES DOURADO
COMUNIDADE TERAPEUTICA GENTE LIVRE MAANAIM
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 - Paulo Eduardo Montez Lima Filho

Nome:

CPF: 005.390.475-38

2 - George Alvaro de Souza

Nome:

CPF: 033.456.835-80